

CONTRATO ADMINISTRATIVO/FMS Nº 20/2019

Contrato/FMS nº: 20/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: GENTE SEGURADORA S.A

CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02

Finalidade: Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro da frota de veículos do Município de Bom Jesus e bens públicos imóveis, conforme especificações constantes no Anexo F – Termo de Referência.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 47/2019 - P.P nº 25/2019

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS/SC**, com sede na Rua Rogério Pessoa da Silva, nº 436, centro, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 11.391.482/0001-74, neste ato representado por sua Gestora, Senhora **Beatris Maria Foschiera**, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **GENTE SEGURADORA S.A**, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto, Bairro Centro Histórico no município Porto Alegre - RS, representado pelo Senhor **Marcelo Wais**, portador do CPF nº 632.005.380-15, RG nº 7009036166, domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares, nº 200, Apt nº 202, Torre A, Bairro Bela Vista, no município de Porto Alegre - RS, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Leis Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a contratação, descritos e caracterizados no **Processo Licitatório nº 47/2019, na modalidade de Pregão Presencial nº 25/2019**, e nas cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro da frota de veículos do Município de Bom Jesus e bens públicos imóveis, conforme especificações:

Lote I - Veículos

Item	Quant	Uni	Especificação	Valor Total R\$
05	1	Uni	Seguro veicular especificação a seguir, com	1.564,43

			<p>vigência de 12(doze) meses:</p> <p>VEICULO FIAT SIENA EL 1.4 8V FLEX, ANO 2015/MODELO 2015, PLACA QHH7955 COM COBERTURA CASCO NO MÍNIMO 100% E FRANQUIA REDUZIDA DE ATÉ R\$ 1.923,00, DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS R\$ 100.000,00, DANOS MORAIS R\$ 40.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 30.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 30.000,00, DMH R\$ 30.000,00 POR PASSAGEIRO.</p> <p>FRANQUIAS: LANTARNAS/FAROIS DE ATÉ R\$ 58,00, RETROVISORES DE ATÉ R\$ 52,00, PARABRISA/TRASEIRO DE ATÉ R\$ 97,00.</p>	
06	1	Uni	<p>Seguro veicular especificação a seguir, com vigência de 12(doze) meses:</p> <p>VEICULO FIAT DUCATO MINIBUS T ALTO 2.3 JET, ANO 2015/MODELO 2016, PLACA QHI9065, COM COBERTURA CASCO NO MÍNIMO 100% E FRANQUIA REDUZIDA DE ATÉ R\$ 6.505,50, DANOS MATERIAIS R\$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R\$ 200.000,00, DANOS MORAIS R\$ 80.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 30.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 30.000,00, DMH R\$ 30.000,00 POR PASSAGEIRO.</p> <p>FRANQUIAS: LANTARNAS/FAROIS DE ATÉ R\$ 248,00, RETROVISORES DE ATÉ R\$ 358,00, PARABRISA/TRASEIRO DE ATÉ R\$ 184,00.</p>	3.688,03
10	1	Uni	<p>Seguro veicular especificação a seguir, com vigência de 12(doze) meses:</p> <p>VEICULO FIAT DUCATO TH AMBULANCIA, ANO 2008/MODELO 2008, PLACA MEI4653, COM COBERTURA CASCO NO MÍNIMO 100% E FRANQUIA REDUZIDA DE ATÉ R\$ 4.035,00, DANOS MATERIAIS R\$ 200.000,00, DANOS CORPORAIS R\$ 200.000,00, DANOS MORAIS R\$ 80.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 60.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 60.000,00, DMH R\$ 60.000,00 POR PASSAGEIRO.</p> <p>FRANQUIAS: LANTARNAS/FAROIS DE ATÉ R\$ 248,00, RETROVISORES DE ATÉ R\$ 358,00, PARABRISA/TRASEIRO DE ATÉ R\$ 184,00.</p>	2.116,12

17	1	Uni	<p>Seguro veicular especificação a seguir, com vigência de 12(doze) meses:</p> <p>VEICULO RENAULT CLIO 1.0 EXP HI-FLEX 4PORTAS, ANO 2014/MODELO 2015, PLACA MMB 4948, COM COBERTURA CASCO NO MÍNIMO 100% E FRANQUIA REDUZIDA DE ATÉ R\$ 2.344,50, DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00, DANOS CORPORAIS R\$ 100.000,00, DANOS MORAIS R\$ 40.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 30.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 30.000,00, DMH R\$ 30.000,00 POR PASSAGEIRO.</p> <p>FRANQUIAS: LANTARNAS/FAROIS DE ATÉ R\$ 150,00, RETROVISORES E ATÉ R\$ 46,00, PARABRISA/TRASEIRO DE ATÉ R\$ 91,00.</p>	1.215,44
23	1	Uni	<p>Seguro veicular especificação a seguir, com vigência de 12(doze) meses:</p> <p>FIAT/MOBI EASY ON 1.0 8V FLEX ANO 2017 MODELO 2017, PLACA QIR 6118, COM COBERTURA PARA CASCO 100%, COM FRANQUIA REDUZIDA DE ATÉ R\$ 1.993,50 DANOS MATERIAIS R\$ 150.000,00, DANOS CORPORAIS R\$ 150.000,00, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 30.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 30.000,00, DMH R\$ 30.000,00 POR PASSAGEIRO. FRANQUIAS: LANTARNAS/FAROIS DE ATÉ R\$ 112,00, RETROVISORES E ATÉ R\$ 101,00, PARABRISA/TRASEIRO DE ATÉ R\$ 219,00.</p>	1.528,30
24	1	Uni	<p>Seguro veicular especificação a seguir, com vigência de 12(doze) meses:</p> <p>FIAT GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.0 8V FLEX ANO 2017 MODELO 2018, PLACA QIR 6098, COM COBERTURA CASCO NO MÍNIMO 100% E FRANQUIA REDUZIDA DE ATÉ R\$ 1.831,50, DANOS MATERIAIS R\$ 150.000,00, DANOS CORPORAIS R\$ 150.000,00, DANOS MORAIS R\$ 50.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 30.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 30.000,00, DMH R\$ 30.000,00 POR PASSAGEIRO. FRANQUIAS:</p>	1.716,74

			LANTARNAS/FAROIS DE ATÉ R\$ 125,00, RETROVISORES E ATÉ R\$ 58,00, PARABRISA/TRASEIRO DE ATÉ R\$ 165,00.	
27	1	Uni	<p>Seguro veicular especificação a seguir, com vigência de 12(doze) meses:</p> <p>PEUGEOT/PARTNER FURGÃO 1.6 16V ANO 2018 MODELO 2019, PLACA QJJ 6283, COM COBERTURA PARA CASCO 100%, E FRANQUIA REDUZIDA DE ATÉ R\$ 3.519,00, DANOS MATERIAIS R\$ 200.000,00 E FRANQUIA DE R\$ 1.000,00, DANOS CORPORAI R\$ 200.000,00, DANOS MORAIS R\$ 80.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 60.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 60.000,00, DMH R\$ 60.000,00 POR PASSAGEIRO.</p> <p>FRANQUIAS: LANTARNAS/FAROIS DE ATÉ R\$ 226,00, RETROVISORES DE ATÉ R\$ 147,00, PARABRISA/TRASEIRO DE ATÉ R\$ 229,00.</p>	1.895,92
28	1	Uni	<p>Seguro veicular especificação a seguir, com vigência de 12(doze) meses:</p> <p>PEUGEOT/PARTNER FURGÃO 1.6 16V ANO 2018 MODELO 2019, PLACA QJJ 6333, COM COBERTURA PARA CASCO 100%, E FRANQUIA REDUZIDA DE ATÉ R\$ 3.519,00, DANOS MATERIAIS R\$ 200.000,00, COM FRANQUIA DE ATÉ R\$ 1.000,00 DANOS CORPORAI R\$ 200.000,00, DANOS MORAIS R\$ 80.000,00, MORTE POR PASSAGEIRO R\$ 60.000,00, INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 60.000,00, DMH R\$ 60.000,00 POR PASSAGEIRO.</p> <p>FRANQUIAS: LANTARNAS/FAROIS DE ATÉ R\$ 226,00, RETROVISORES DE ATÉ R\$ 147,00, PARABRISA/TRASEIRO DE ATÉ R\$ 229,00.</p>	1.895,92

Lote II – Bens Imóveis

Item	Quant	Un i	Especificação	Valor Total R\$
2	1	Uni	<p>SEGURO EMPRESARIAL DO POSTO DE SAUDE, LOCALIZADO NA RUA ROGERIO PESSOA DA SILVA, 436, CENTRO, BOM JESUS-SC. CEP 89824-000, NAS SEGUINTE COBERTURAS: INCENDIO, RAIOS E EXPLOSÃO R\$ 800.000,00, VENDAVAL, GRANIZO E FURACÃO R\$ 200.000,00, DANOS ELÉTRICOS R\$ 50.000,00, PERDA E</p>	2.456,31

			PAGAMENTO DE ALUGUEL R\$ 25.000,00, RESPONSABILIDADE CIVIL PARA TERCEIROS R\$ 200.000,00, RESPONSABILIDADE CIVIL DE OPERAÇÕES R\$ 100.000,00, DANOS MORAIS R\$ 90.000,00, IMPACTO DE VEICULOS R\$ 30.000,00, RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS R\$ 10.000,00, VIDROS R\$ 5.000,00, EQUIPAMENTOS ELETRONICOS R\$ 25.000,00.	
--	--	--	---	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente é por prazo determinado, com vigência de 02/08/2019 a 01/08/2020, findando independentemente de aviso ou notificação, podendo ainda ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE

O valor a ser pago pelo objeto descrito na cláusula primeira será de até **R\$ 18.077,21 (dezoito mil e setenta e sete reais e vinte e um centavos)**, podendo variar de acordo com a real necessidade de aquisição por parte da Administração Municipal.

Por se tratar de contrato não superior a doze (12) meses, conforme determinação da Lei Federal nº 8.880 de 27 de maio de 1994, nos termos do artigo 11 e 12, não cabe qualquer espécie de reajuste, salvo o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento à proponente vencedora mediante apresentação de apólices, em 04 (quatro) parcelas com vencimentos a cada 30 (trinta) dias, sendo a primeira parcela com vencimento para 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, através de depósito bancário ou transferência online em agência de Banco Oficial, preferencialmente Banco do Brasil, ou mediante pagamento de boleto bancário emitido pela contratada.

Durante todo o prazo de validade do contrato o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos relacionados nas alíneas “a” a “g” do item 6.1 do Edital a este vinculado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Executar e cumprir fielmente o objeto e todos os serviços, fornecimentos e demais atribuições, obrigações, prazos e responsabilidades constantes deste instrumento e do referido Edital, arcando com todos os custos, ônus e obrigações;

II – Disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário a plena e total execução do objeto;

- III – Arcar com os encargos trabalhistas e tributários decorrentes da execução do contrato.
- IV – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- V – Pelo gerenciamento e responsabilidade técnica dos serviços e materiais;
- VI – De forma única e exclusiva, por toda e qualquer obrigação civil, criminal, indenização e reparação que surgir em virtude da execução ou não deste instrumento e/ou de dano causado a Administração Pública e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;
- VII – Fica obrigada única e exclusivamente por todos os serviços e materiais constantes do objeto;
- VIII – Fornecer pessoal e mão de obra habilitada, especializada, qualificada e totalmente capacitada para a execução do objeto, treinando sempre que necessário seus funcionários;
- IX – Comunicar formalmente a Administração Pública, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto;
- X - A vencedora deverá garantir as seguintes condições: Seguro para veículos de funcionários e veículos da prefeitura, no caso de sinistro; Carro reserva ilimitado para perda total 30 dias; Carro reserva para perda parcial ilimitado; Sinistro em carga e descarga; Assistência 24 horas completa; Peças Genuínas em reposição de sinistro; Seguro para pequenas avarias até o limite de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) de indenização.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato serão suportadas pela dotação orçamentária específica do orçamento do **exercício de 2019**, especificada nos autos do processo licitatório respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula quarta.
- II - Esclarecer as dúvidas quando elas existirem através do responsável pelos serviços.
- III - Disponibilizar a estrutura necessária para que os objetos contratados sejam devidamente entregues.
- IV - Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

I - O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa recebendo a contratada somente o valor dos bens já fornecidos, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

III - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) quando houver o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
- b) quando houver a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- c) quando houver o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- d) quando houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- e) quando houver a dissolução da empresa;
- f) quando houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- g) quando houverem razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- h) quando houver a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impositivos da execução do Contrato.
- i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- j) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o cumprimento do contrato através dos servidores **Paulo Cesar Menegotto** e **Valdemir de Mello**, que exercerão as atividades de fiscalização dos produtos/serviços, aplicação e verificarão o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita qualidade dos produtos/serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato

III - Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação expressa poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da contratante.

II - Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93.

III - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 47/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente, juntamente com duas (02) testemunhas, em quatro (04) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus - SC, 02 de agosto de 2019.

BEATRIS MARIA FOSCHIERA
Gestora
Contratante

GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
Marcelo Wais
CPF nº 632.005.380-15
Contratada

Paulo Cesar Menegotto
CPF nº 027.826.569-37
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Valdemir de Mello
CPF nº 006.059.119-67
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Cleci Hochmann Narciso
CPF nº 833.004.819-53

Cinthia Schneider Pellegrini
Assessor Jurídico
OAB/SC 43.050

Minuta:

Contrato/FMS nº: 20/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: GENTE SEGURADORA S.A

CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02

Finalidade: Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro da frota de veículos do Município de Bom Jesus e bens públicos imóveis, conforme especificações constantes no Anexo F – Termo de Referência.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 47/2019 - P.P nº 25/2019

Valor Total: R\$ 18.077,21 (dezoito mil e setenta e sete reais e vinte e um centavos)

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), 02 de agosto de 2019.

BEATRIS MARIA FOSCHIERA
Gestora